

**DECRETO Nº 2.370, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, localizada no Loteamento Taquarussu, nesta Capital, destinada à construção de Centro Esportivo.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XI, da [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro na alínea “m” do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que à Administração incumbe a adoção de medidas que possibilitem a disponibilização à população de locais para atividades esportivas;

CONSIDERANDO que com o objetivo de potencializar e incentivar a prática esportiva da região de Taquaruçu, a fim de oferecer, a partir do esporte, uma melhor qualidade de vida e oportunidade para jovens e adultos,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Palmas, a gleba de terras urbana denominada Chácara 55, do Loteamento Taquarussu, 1ª etapa, com área de 31.813,00m², situada nesta Capital, matrícula sob nº 58.826 no Cartório de Registro de Imóveis, dentro dos limites e confrontações seguintes:

“Norte: Chácara nº 53; Leste: A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 02; Sul: Lote Rural nº 38 do Loteamento Santa Fé; Oeste: Lote Rural nº 37 do Loteamento Santa Fé; O perímetro ora demarcado inicia-se no marco M-150, cravado na confrontação do Lote Rural nº 37 do Loteamento Santa Fé e da chácara nº 53; Segue daí, confrontando com a chácara nº 53 com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 114°51'40" e 299,65 metros, chega-se ao marco M-149, cravado na confrontação da A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 02; Segue daí, confrontando com a referida APM., com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 197°23'16" e 122,53 metros, chega-se ao marco M-151, cravado na confrontação do Lote Rural nº 38 do Loteamento Santa Fé; Segue daí, confrontando com o Lote Rural nº 38 do Loteamento Santa Fé com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 300°59'26" e 312,58 metros, chega-se ao marco M-226, cravado na confrontação do Lote Rural 37 do Loteamento Santa Fé; Segue daí, confrontando do Lote Rural 37 do Loteamento Santa Fé com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 021°44'53" e 88,24 metros, chega-se ao marco M-150, ponto inicial da descrição fechando assim o perímetro.”



Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de Centro Esportivo com campo de futebol, gramado e iluminado, conforme Processo Administrativo nº 2023026461.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto para efeitos de imissão provisória na posse pelo Município.

Art. 4º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município de Palmas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula

Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Mauro José Ribas

Procurador-Geral do Município
de Palmas